

---

**EDITAL PIBIC 2026/2027**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq para a vigência **2026/2027**. Este Edital é complementado pela Portaria CNPq Nº 2539/2025 e alterações posteriores e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

## **1. Finalidade**

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

## **2. Bolsas**

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
  - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2026/2027** orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, além de orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação de projetos e relatórios, bem como de trabalhos e coordenação de sessões e/ou painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

## **3. Projeto**

- 3.1.** Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

## **4. Orientador**

### **4.1 Requisitos**

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1.** O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

## **4.2. Compromissos**

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos e relatórios, bem como de trabalhos e coordenação de sessões e painéis no SIICUSP. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

## **4.3. Direitos**

- 4.3.1 Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.
- 4.3.2 Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 12.1 e 12.3.

## **5. Bolsista**

### **5.1 Requisitos**

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6 Estudantes indicados para a bolsa PIBIC-Af devem ter ingressado na USP por meio de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 5.1.7 Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

## **5.2 Compromissos**

- 5.2.1** Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 5.2.2** Apresentar a produção científica oriunda da iniciação científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em sessões e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4** Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme item 11 e regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5** Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6** Responder às avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7** Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na Portaria CNPq N° 2539/2025 e alterações posteriores.
- 5.2.8** Comunicar à Comissão de Pesquisa e Inovação em caso de formatura/conclusão do curso de graduação, desistência do projeto e/ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da pesquisa, preferencialmente com um mês de antecedência.

## **6. Inscrição**

- 6.1** O período de inscrição será das **08h30 de 15/05/2026 às 12h00 de 03/06/2026 (horário de Brasília)**.
  - 6.1.1** Recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.2** As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
  - 6.2.1** histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
  - 6.2.2** currículo Lattes do estudante;
  - 6.2.3** projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, contendo Introdução, Objetivo, Material e Método, Cronograma e Referências (o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);
  - 6.2.4** três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;

- 6.2.5** aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.2.6** cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, como pesquisador responsável ou pesquisador principal, financiado por agência de fomento, como indicador de atividade de pesquisa, e/ou do termo de outorga de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (PQ ou DT) do CNPq. Em ambos os casos, a vigência deve ter data de encerramento posterior a 30/06/2026;
- 6.2.7** para os estudantes que queiram concorrer às bolsas PIBIC-Af, será necessário habilitar como “Sim” a questão específica sobre o ingresso por cotas para PPI no sistema Atena – isto permitirá que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação acesse os dados de ingresso dos candidatos interessados e potencialmente elegíveis a essa modalidade;
- 6.2.8** demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## 7. Seleção

- 7.1** O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.
- 7.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.3** Será reservada uma quota de até 20% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2024), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores e docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2023 e 2026.

## 8. Critérios para Priorização dos Pedidos

- 8.1** Os orientadores serão classificados em três categorias (A a C), de acordo com seu credenciamento como orientador pleno ou específico em Programa de Pós-Graduação. da Universidade de São Paulo e sua condição de bolsista Produtividade do CNPq.
  - 8.1.1** Para comprovar o recebimento da Bolsa Produtividade do CNPq, o orientador deve apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2026.

Capas 6 ou 7 com bolsa de produtividade do CNPq	Capas 3, 4 ou 5 com Bolsa de Produtividade do CNPq	Fora da PG e/ou sem Bolsa de Produtividade do CNPq
A	B	C

- 8.2.** A Comissão de Pesquisa e Inovação pode utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:
- 1) mérito científico do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
  - 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa e Inovação julgar relevantes;
  - 3) indicador de atividade de pesquisa: coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como participação como Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2026, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação;
  - 4) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.
- 8.3.** As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.
- 8.4.** A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até C), e assim por diante.

## **9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação**

- 9.1.** Verificar, no sistema Atena, se as informações inseridas pelo orientador e as notas CAPES dos Programas de Pós-Graduação estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.1.1.** Eventuais alterações nas notas dos Programas devem ser solicitadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação via Fale Conosco até o dia **18/06/2026**, mediante comprovação.
- 9.2.** Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3.** Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4.** Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5.** Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

## **10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

- 10.1.** Convidar Comitê Externo constituído preferencialmente por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5.** Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6.** Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7.** Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no site do SIICUSP.
- 10.8.** Realizar indicações de trabalhos ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

## **11. Relatórios**

- 11.1** O bolsista deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas após seis meses de bolsa e o relatório final após um ano ou ao encerramento do projeto.
  - 11.1.1** Os relatórios deverão ser inseridos pelo estudante ou pelo orientador no sistema Atena em até 15 dias após os prazos acima especificados.
- 11.2** Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter:
  - Título do relatório do(a) bolsista;
  - Nome, telefone(s) e e-mail do bolsista(a);
  - Nome, telefone(s) e e-mail do(a) professor(a) orientador(a);
  - Resumo;
  - Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
  - Desenvolvimento (metodologia e análise);
  - Conclusão (resultados da pesquisa); e
  - Referências bibliográficas.
- 11.2.1** Os bolsistas cujos relatórios não estiverem no formato previsto no item 11.2 não serão considerados para indicação ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, mesmo que atendam aos demais requisitos da premiação.

## **12. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas**

### **12.1. Cancelamento**

- 12.1.1.** Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 12.1.2.** Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 12.1.3.** O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **12.2. Suspensão de Bolsistas**

- 12.2.1.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

### **12.3. Substituição de Bolsistas**

- 12.3.1.** Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os sete primeiros meses de vigência da bolsa.
- 12.3.2.** Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos sete primeiros meses de vigência da bolsa apenas por motivo de força maior, devidamente justificado e mediante a aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 12.3.3.** O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior. Para bolsas PIBIC-Af, o substituto também deverá ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas para PPIs.
  - 12.3.3.1.** Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.
- 12.3.4.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 12.4.
- 12.3.5.** O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **12.4. Redirecionamento de Bolsas**

- 12.4.1.** Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto

classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada pela PRPI para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

- 12.4.2.** O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2027) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 12.4.1.

### **13 Disposições Finais**

- 13.1** O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores, e das normas estabelecidas na Portaria CNPq Nº 2539/2025 e alterações posteriores.
- 13.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 13.3** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 13.4** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 13.5** É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 13.6** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

- 13.7** Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## 14 Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos. O horário a ser considerado é sempre o horário de Brasília.

Divulgação do Edital	Abril/2026
Inscrições	Início: 15/05/2026 às 8h30 Término: 03/06/2026 <b>às 12h00</b>
Solicitação de alteração das notas dos Programa de Pós-Graduação exibidas no Atena (somente em caso de incorreção – ver item 9.1.2)	Início: 08/06/2026 Término: 18/06/2026
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 08/06/2026 Término: 25/06/2026 <b>às 12h00</b>
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 26/06/2026 Término: 16/07/2026 <b>às 12h00</b>
Distribuição das bolsas	Agosto/2026
Divulgação dos resultados	Agosto/2026
Implementação das bolsas	Setembro/2026